



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TABOÃO-TO



Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Ano X - Edição Nº 1483 - Taboão, Estado do Tocantins, 19 de Março de 2026

Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo.....01

Atos do Chefe do Poder Executivo

PORTARIA 052/2026-TABOÃO/TO, 19 DE MARÇO DE 2026. -CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOÃO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 83 da Lei Municipal nº 005/2017 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taboão),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal NAYARA VANESSA SOBRINHO AMORIM, matrícula nº 557, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira, 30 (trinta) dias de férias, a serem usufruídos no período de 01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026, referentes ao período aquisitivo de 01 de maio de 2023 a 01 de maio de 2024, conforme disposto no § 6º do art. 83 da Lei Municipal nº 005/2017.

Art. 2º Determinar à Diretoria Municipal de Recursos Humanos que adote as providências necessárias para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Taboão, Estado do Tocantins, aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de 2026.

Jason Marinho de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA 053/2026-TABOÃO/TO, 19 DE MARÇO DE 2026-CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOÃO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 83 da Lei Municipal nº 005/2017 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taboão),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal SYRSJANE NAVEGANTE CORDEIRO, matrícula nº1690, ocupante do Cargo Efetivo de Psicóloga, 30 (trinta) dias de férias, a serem usufruídos no período de 01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026, referentes ao período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2025 a 10 de fevereiro de 2026, conforme disposto no § 6º do art. 83 da Lei Municipal nº 005/2017.

Art. 2º Determinar à Diretoria Municipal de Recursos Humanos que adote as providências necessárias para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Taboão, Estado do Tocantins, aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de 2026.

Jason Marinho de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA 054/2026-TABOÃO/TO, 19 DE MARÇO DE 2026. -“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO GRUPO DE TRABALHO INTERSEORIAL PARA O PLANEJAMENTO DE ESTRATÉGIAS E AÇÕES INTEGRADAS VOLTADAS À IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA NO MUNICÍPIO DE TABOÃO-TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o Decreto Municipal nº 057/2026 que Institui o Grupo de Trabalho Interseorial -GTI para o Planejamento de estratégias e ações integradas voltadas à Implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Tabocão-TO,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Grupo de Trabalho Interseorial -GTI para o Planejamento de estratégias e ações integradas voltadas à Implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Tabocão-TO, constituído pela representação dos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Hossana Queiroz de Souza Oliveira
CPF:892.XXX.XXX-97

Suplente: Luciana Fernandes da Silva Martins
CPF:019.XXX.XXX-89

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria de Fátima Pereira da Silva
CPF:929.XXX.XXX-49

Suplente: Pedro Henryck Alves de Holanda
CPF:067.XXX.XXX-07

II – Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Titular: Silvia Rita Dias Pinto CPF:012.XXX.XXX-18

Suplente: Ester Araújo Ferreira Vitória CPF:063.XXX.XXX-31

III – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Titular: Rafaela Pereira Brito dos Santos CPF: 048.XXX.XXX-60

Suplente: Aparecida de Cássia Teixeira Marin
CPF:024.XXX.XXX-40

IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Titular: Nayane da Conceição de Almeida
CPF:036.XXX.XXX-90

Suplente: Maria do Socorro Pereira Damaceno
CPF:003.XXX.XXX-32

V – Conselho Tutelar;

Titular: Maria Márcia Ferreira de Sousa CPF:914.XXX.XXX-20

Suplente: Marilene Santos Silva Bastos CPF:023.XXX.XXX-04

VI – Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Andréia de Souza Feitosa Miranda: CPF: 005.XXX.XX-40

Suplente: Adriana Gonçalves Pinto Alvarenga CPF: 015.XXX.XXX-03

Art. 2º. Fica designada a Secretaria Municipal de Assistência Social, na pessoa de sua titular, Sra. Hossana Queiroz de Souza Oliveira, como responsável pela coordenação do Grupo de Trabalho Interseorial (GTI) encarregado da implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) no âmbito do Município.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabocão, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026.

JASON MARINHO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 057/2026- TABOCÃO, 19 DE MARÇO DE 2026. -NSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSEORIAL PARA O PLANEJAMENTO DE ESTRATÉGIAS E AÇÕES INTEGRADAS VOLTADAS À IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA NO MUNICÍPIO DE TABOCÃO-TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O Senhor JASON MARINHO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tabocão, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

CONSIDERANDO a Lei nº 12.010, de 03 de agosto de 2009, que dispõe sobre adoção e convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009);

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora como medida prioritária de proteção integral à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a recomendação conjunta nº 2, de 17 de janeiro de 2024 dispõe sobre a integração de esforços para o fortalecimento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Interseorial com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e monitorar o processo de implantação e estruturação do referido serviço no âmbito do Município de Tabocão-TO.

Art. 2º O Grupo será composto por representantes dos seguintes órgãos e instâncias:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social, que a coordenará;

II – Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

III – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

V – Conselho Tutelar;

VI – Secretaria Municipal de Saúde;

VII – Secretaria Municipal de Educação;

VIII – Representantes do Poder Judiciário e do Ministério Público, quando formalmente indicados;

IX – Outros órgãos da rede de proteção, conforme a necessidade técnica.

Art. 3º Compete o Grupo de Trabalho Intersetorial de Implantação:

I – Elaborar e acompanhar o Projeto Técnico de Implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

II – Propor atos normativos municipais necessários à regulamentação do serviço;

III – Definir fluxos, protocolos e procedimentos intersetoriais de atendimento;

IV – Articular o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

V – Acompanhar a organização da equipe técnica e a capacitação das famílias acolhedoras;

VI – Apoiar ações de mobilização, sensibilização e divulgação do serviço;

VII – Monitorar e avaliar o processo de implantação, elaborando relatórios técnicos periódicos.

Art. 4º A coordenação do Grupo de Trabalho ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, que indicará o(a) coordenador(a) entre os membros nomeados.

Art. 5º O Grupo de Trabalho deve reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu coordenador.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho Intersetorial será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º O Grupo terá caráter temporário, com prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada mediante justificativa técnica.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabocão, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026.

JASON MARINHO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico do Município de Tabocão/TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Editado pela Secretaria de Administração

Jason Marinho de Oliveira
Prefeito

